



Bruxelas, 17.5.2024
COM(2024) 187 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Relatório anual da Comissão Europeia sobre a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás relativo ao ano de 2022

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Relatório anual da Comissão Europeia sobre a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás relativo ao ano de 2022

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. BASE JURÍDICA.....	3
3. METODOLOGIA E INFORMAÇÕES COMUNICADAS.....	3
4. O SETOR DO PETRÓLEO E DO GÁS <i>OFFSHORE</i> NA UE.....	4
4.1 Instalações e produção.....	4
4.2 Inspeções <i>offshore</i> , investigações, medidas coercivas e quadro regulamentar.....	6
5. INCIDENTES E DESEMPENHO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA.....	7
6. CONCLUSÕES.....	9

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Europeia publica desde 2016 um relatório anual sobre a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás na UE.

A base jurídica do presente relatório é a Diretiva 2013/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, relativa à segurança das operações *offshore* de petróleo e gás e que altera a Diretiva 2004/35/CE¹ (a seguir designada por «Diretiva Segurança *Offshore*»). A referida diretiva visa alcançar um nível elevado de segurança das operações *offshore* de petróleo e gás, em benefício:

- i. dos trabalhadores,
- ii. do ambiente,
- iii. das plataformas ao largo e do equipamento nelas utilizado,
- iv. de atividades económicas como a pesca e o turismo.

A aplicação da diretiva pelos Estados-Membros ajuda a:

- i. evitar acidentes graves e incidentes,
- ii. reduzir o número de incidentes,
- iii. garantir o seguimento efetivo dos acidentes e incidentes que ocorram, com vista a reduzir a gravidade das suas consequências.

Tal como os relatórios anteriores, o presente relatório anual:

- i. apresenta o número e o tipo de instalações existentes na UE,
- ii. fornece informações sobre incidentes de segurança nessas instalações,
- iii. avalia o desempenho em matéria de segurança das operações *offshore* de petróleo e gás.

O relatório abrange um período de seis anos e serve como registo do desempenho em matéria de segurança das atividades *offshore* de petróleo e gás nos Estados-Membros.

O presente relatório baseia-se em relatórios nacionais e dados apresentados pelos Estados-Membros conforme estipulado na Diretiva Segurança *Offshore*.

Há 164 instalações *offshore* de petróleo e gás no mar Mediterrâneo, 135 no mar do Norte e no oceano Atlântico, 8 no mar Negro e 4 no mar Báltico. Em 2022, as autoridades competentes dos Estados-Membros realizaram 485 inspeções de segurança em instalações *offshore* sob a sua jurisdição. Os países não comunicaram acidentes graves.

O número de incidentes aumentou de 26, em 2021, para 37, em 2022.

¹ JO L 178 de 28.6.2013, p. 66.

2. BASE JURÍDICA

Em consonância com o artigo 25.º da Diretiva Segurança *Offshore*, a Comissão deve publicar um relatório anual sobre o impacto ambiental e a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás. O presente relatório baseia-se em relatórios anuais individuais que os Estados-Membros devem apresentar à Comissão. O anexo IX, ponto 3, da diretiva estabelece as informações mínimas que os relatórios anuais devem incluir:

- i. número, idade e localização das instalações,
- ii. número e tipo de inspeções e investigações realizadas, bem como eventuais medidas coercivas ou ações penais decididas,
- iii. incidentes ocorridos,
- iv. qualquer alteração importante do quadro regulamentar aplicável à atividade *offshore*,
- v. o desempenho em matéria de segurança das operações *offshore* de petróleo e gás.

O prazo para os Estados-Membros publicarem e apresentarem as informações requeridas termina em 1 de junho do ano seguinte ao período de referência (por exemplo, 1 de junho de 2023 no que respeita a 2022).

Os Estados-Membros devem apresentar as informações utilizando os modelos previstos no Regulamento de Execução (UE) n.º 1112/2014 da Comissão, de 13 de outubro de 2014², que permitem:

- i. a partilha de informações sobre os indicadores de riscos graves pelos operadores e proprietários de instalações *offshore* de petróleo e gás;
- ii. a publicação de informações sobre os indicadores de riscos graves pelos Estados-Membros.

Está disponível um documento de orientação³ que fornece informações específicas sobre o regulamento de execução e explica como utilizar os modelos.

3. METODOLOGIA E INFORMAÇÕES COMUNICADAS

Os Estados-Membros devem utilizar os modelos para apresentar informações claramente definidas sobre incidentes de segurança no setor *offshore* do petróleo e do gás. Os dados devem incluir informações sobre as instalações *offshore* de petróleo e gás na União Europeia, nomeadamente o número, o tipo de instalação, a localização e a idade. Os relatórios dos Estados-Membros devem

² JO L 302 de 22.10.2014, p. 1.

³ Documento de orientação sobre o Regulamento de Execução (UE) n.º 1112/2014 da Comissão, de 13 de outubro de 2014.

https://energy.ec.europa.eu/document/download/68234e29-37c0-48ed-a48c-cb6c488415f5_en?filename=guidelines_reporting_of_accidents.pdf

igualmente facultar informações sobre o número de: i) inspeções *offshore* e investigações realizadas e medidas coercivas adotadas, ii) incidentes por categoria, iii) feridos.

Para o presente relatório anual, a Comissão utilizou informações facultadas pelos seguintes Estados-Membros: Bulgária, Dinamarca, Alemanha, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Malta, Países Baixos, Polónia e Roménia. Os outros Estados-Membros não realizaram atividades no setor *offshore* de petróleo e gás ou não apresentaram informações. Todos os Estados-Membros com operações *offshore* de petróleo e gás declararam ter apresentado todas as informações necessárias relativamente a todas as instalações.

4. O SETOR DO PETRÓLEO E DO GÁS *OFFSHORE* NA UE

4.1 Instalações e produção

Os Estados-Membros comunicaram 311 instalações nas águas da UE em 2022 (ver quadro 1):

- a maioria das instalações *offshore*⁴ situa-se no mar Mediterrâneo. A Itália é o Estado-Membro mais ativo (45 % das instalações em águas da UE), seguida da Croácia,
- no mar do Norte e no oceano Atlântico, a maior parte das instalações (aproximadamente 36 % das instalações em águas da UE) situam-se na parte neerlandesa do mar do Norte (conhecida como zona económica exclusiva dos Países Baixos),
- no mar Negro, a Roménia tem uma indústria consolidada de exploração *offshore* de petróleo e gás. A Bulgária prosseguiu a exploração *offshore* de hidrocarbonetos, mas tem apenas uma instalação que produz quantidades reduzidas de petróleo e gás,
- no mar Báltico, somente a Polónia dispõe de instalações *offshore*.

Quadro 1: Instalações em 1 de janeiro de 2022: tipo de instalação, por região e Estado-Membro

Região	País	Tipo de instalação (*)				Total (região/país)	Variação relativamente a 2021
		FMI	NUI	FNP	FPI		
Mar Báltico		3	1	0	0	4	--
	Polónia	3	1	0	0	4	--
Mar Negro		5	3	0	0	8	--
	Bulgária	0	1	0	0	1	--
	Roménia	5	2	0	0	7	--
Mar Mediterrâneo		13	149	0	2	164	--
	Croácia	2	17	0	0	19	--
	Grécia	1	1	0	0	2	--
	Itália	9	129	0	2	140	--
	Espanha	1	2	0	0	3	--
Atlântico e mar do Norte		36	96	3	0	135	-36

⁴ As unidades móveis de perfuração *offshore* não fazem parte dos dados apresentados no ponto 4.1.

	Dinamarca	7	11	1	0	19	--
	Alemanha	1	1	0	0	2	--
	Irlanda	2	0	0	0	2	--
	Países Baixos	26	84	2	0	112	-36
Total (tipo de instalação)		57	249	3	2	311	-36

(*) FMI: instalação fixa assistida; FNP: instalação fixa não produtiva; FPI: instalação flutuante de produção; NUI: instalação normalmente não vigiada.

Mais de metade das instalações *offshore* entraram em funcionamento entre 1980 e 2000. Em 2022, entrou em funcionamento uma nova instalação fixa. A partir de 2010, o desenvolvimento de novas instalações de produção diminuiu significativamente na região do Atlântico e mar do Norte.

Cerca de 80 % da produção de petróleo e gás da UE (16 264 quilotoneladas de equivalente de petróleo — ktep) tem lugar no Atlântico e no mar do Norte (ver quadro 2), onde os Países Baixos e a Dinamarca os maiores contribuintes são. A Itália e a Croácia são os maiores produtores no mar Mediterrâneo. A Grécia e a Espanha não registaram qualquer produção. No mar Negro, apenas a Roménia tem uma produção significativa.

Quadro 2: Produção offshore de petróleo e gás na UE em 2022, em ktep

Região	País	ktep	% do total da UE	% de variação relativamente a 2021
Mar Báltico		271	1,6 %	+1 %
	Polónia	271	1,6 %	+1 %
Mar Negro		922	5,7 %	-12 %
	Bulgária	15	0,1 %	+1 %
	Roménia	907	5,6 %	-13 %
Mar Mediterrâneo		2 069	12,1 %	-4,2 %
	Croácia	197	1,2 %	+6 %
	Grécia	0	0 %	-100 %
	Itália	1 872	11,5 %	-1 %
	Espanha	0	0 %	-100 %
Atlântico e mar do Norte		13 002	80 %	-12 %
	Dinamarca	4 435	27,2 %	-3 %
	Alemanha	755	4,6 %	-12 %
	Países Baixos	7 812	48 %	-16 %
Total		16 264	100 %	-11 %

A produção aumentou ligeiramente na Croácia e manteve-se quase inalterada na Bulgária e na Polónia, mas diminuiu nos demais Estados-Membros, em especial na Alemanha, nos Países Baixos e

na Roménia. A Grécia e a Espanha não registaram qualquer produção. Em 2022, a produção nos Estados-Membros diminuiu 11 % (cerca de 1 923 ktep) relativamente a 2021.

A produção global na UE, medida em ktep, foi constituída por 69 % de gás e 31 % de petróleo. A Dinamarca (3 230 ktep) foi a maior produtora de petróleo, seguida da Alemanha (745 ktep), da Itália (390 ktep) e dos Países Baixos (308 ktep).

4.2 Inspeções *offshore*, investigações, medidas coercivas e quadro regulamentar

Em 2022, as autoridades competentes dos Estados-Membros inspecionaram regularmente as instalações *offshore* sob a sua jurisdição (ver quadro 3). Por norma, quanto mais instalações um país possui, mais inspeções efetuou.

Em comparação com 2021, o número de inspeções aumentou e o número de instalações inspecionadas quase duplicou. Os Estados-Membros comunicaram que, devido a considerações geopolíticas, algumas instalações que deveriam ter sido desativadas retomaram as operações, em condições seguras, a fim de garantir a segurança do aprovisionamento na UE. As autoridades programaram mais inspeções do que no ano anterior, com o objetivo de permitir a retoma da exploração segura dessas instalações.

A Grécia e os Países Baixos constituem dois casos especiais. Na Grécia, as inspeções exigiram 36 dias-pessoa sem que houvesse instalações ativas. Uma vez que as instalações haviam estado encerradas demasiado tempo, as autoridades tiveram de realizar uma inspeção exaustiva para confirmar que as operações podiam recomeçar em segurança (tratou-se da maior inspeção alguma vez realizada na Grécia). Nos Países Baixos, o número de inspeções triplicou em comparação com 2021. Simultaneamente, os Países Baixos desativaram 3 instalações durante o período de referência.

Quadro 3: Inspeções *offshore*, por região e Estado-Membro, em 2022

Região	País	Inspeções	Dias de trabalho passados na instalação (excluindo tempo de viagem)	Número de instalações inspecionadas
Mar Báltico		2	8	5
	Polónia	2	8	5
Mar Negro		15	31,5	9
	Bulgária	0	0	0
	Roménia	15	31,5	9
Mar Mediterrâneo		333	408	271
	Croácia	36	36	9
	Chipre	3	10	2
	Grécia	1	36	1
	Itália	291	325	257
	Espanha	2	1	2

Atlântico e mar do Norte	174	199	200
Dinamarca	28	136	23
Alemanha	4	9	2
Irlanda	0	0	0
Países Baixos	142	54	175
Total	524	646,5	485⁵

O artigo 18.º da Diretiva Segurança *Offshore* confere direitos e poderes às autoridades nacionais competentes relativamente a operações e instalações sob a sua jurisdição. Esses poderes incluem o direito de proibir operações e de exigir que sejam tomadas medidas para garantir tanto o cumprimento da gestão dos riscos como a segurança das operações.

Em 2022, não houve investigações relacionadas com acidentes graves, ao passo que em 2021 decorreu uma, na Croácia.

Os Países Baixos foram o único Estado-Membro a tomar medidas coercivas em 2022.

5. INCIDENTES E DESEMPENHO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

Os operadores e proprietários de instalações e as autoridades nacionais devem comunicar qualquer acidente ou situação de perigo grave (genericamente designados por «evento»). No entanto, um mesmo evento pode incluir incidentes de uma ou várias categorias. Por exemplo, é necessário notificar duas categorias de incidentes em relação ao mesmo evento, caso se tenha verificado a) uma libertação não intencional de gás que b) exigiu a evacuação de pessoal.

Em 2022, os Estados-Membros comunicaram 37 eventos⁶, face aos 26 comunicados em 2021:

- a Dinamarca e a Croácia comunicaram 12 eventos cada, nenhum dos quais um acidente grave (em comparação com, respetivamente, 13 e 2 eventos em 2021)⁷,
- nos Países Baixos ocorreram 11 eventos, nenhum dos quais um acidente grave⁸ (em 2021, registaram-se 11 eventos)⁹,
- a Espanha e a Roménia comunicaram 1 evento cada (não haviam comunicado eventos em 2021)¹⁰.

⁵ Uma instalação pode ser inspecionada mais do que uma vez durante um período de referência, pelo que o «número de instalações inspecionadas» (485) é diferente do «total de instalações» (311).

⁶ A obrigação de comunicação não abrange determinados eventos (por exemplo os não relacionados com operações).

⁷ Os 12 incidentes registados na Dinamarca consistiram em libertações não intencionais. No caso da Croácia, dos 12 eventos, 7 dizem respeito a libertações não intencionais e 5, a falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente.

⁸ Os acidentes graves incluem incidentes suscetíveis de causar vítimas mortais ou ferimentos graves (mesmo que não ocorram efetivamente).

⁹ No caso dos Países Baixos, os incidentes consistiram em 2 perdas de controlo de sondagens e 9 libertações não intencionais.

Dos incidentes ocorridos em 2022, 75,67 % dizem respeito a libertações não intencionais de gás e/ou petróleo, 18,91 %, a falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente e 5,40 %, a perdas de controlo de sondagens. Nenhum desses incidentes provocou a perda de vidas humanas. Além disso, não foram comunicadas colisões de embarcações nem acidentes com helicópteros.

Quadro 4: Incidentes por categoria (como estabelecido no anexo IX da Diretiva Segurança Offshore) em 2022

Categoria	Total	Percentagem do total da categoria	Percentagem do total de incidentes
a) Libertações não intencionais — total	28	100 %	75,67 %
Incêndios causados por petróleo/gás inflamado	0	0 %	0
Explosões causadas por petróleo/gás inflamado	0	0 %	0 %
Gás não inflamado	17	60,7 %	45,95 %
Petróleo não inflamado	11	39,2 %	29,70 %
Substância perigosa	0	0 %	0 %
b) Perdas de controlo de sondagens — total	2	100 %	5,40 %
Erupção descontrolada	0	0 %	0 %
Ativação de equipamentos de controlo de erupções ou de deflexão	2	100 %	5,40 %
Falha numa barreira de sondagem	0	0 %	0 %
c) Falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente	7	100 %	18,91 %
d) Perdas da integridade estrutural — total	0	0 %	0 %
Perda da integridade estrutural	0	0 %	0 %
Perda da estabilidade/flutuabilidade	0	0 %	0 %
Perda da manutenção em posição	0	0 %	0 %
e) Colisões de embarcações	0		
f) Acidentes com helicópteros	0		
g) Acidentes com vítimas mortais (*)	0		
h) Acidentes com ferimentos graves em 5 ou mais pessoas no mesmo acidente	0		
i) Evacuações de pessoal	0		
j) Acidentes ambientais	0		
Total	37		100 %
(*) Apenas em caso de acidentes graves.			

O número total de incidentes na UE aumentou de 26, em 2021, para 37, em 2022. Tal resulta do aumento das libertações não intencionais de petróleo e gás — de 20 para 28 — e das falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente — de 3 para 7. Entre 2021 e 2022, os incidentes envolvendo a perda de controlo de sondagens diminuíram de 3 para 2. Nenhum incidente foi

¹⁰ Os eventos consistiram em falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente.

classificado como acidente grave em 2022. As autoridades dos Estados-Membros estão a avaliar, juntamente com os operadores, as causas dos incidentes para determinarem a necessidade de realizar investigações ou tomar medidas coercivas.

6. CONCLUSÕES

Em 2022, existiam 311 instalações *offshore* de petróleo e gás na UE. Os Países Baixos desativaram 3 instalações durante o período de referência.

A produção global de petróleo e gás diminuiu de 18 187 ktep em 2021 para 16 264 ktep em 2022 (quebra de produção de 11 %). A Dinamarca e os Países Baixos foram responsáveis por 75 % da produção *offshore* total de petróleo e gás da UE.

A Comissão avaliou a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás na UE com base nas informações fornecidas pelos Estados-Membros em conformidade com as disposições do regulamento de execução relativo à comunicação de informações. Por conseguinte, o rigor da análise da Comissão depende da exatidão dessas informações.

Em 2022, as autoridades nacionais competentes mantiveram os seus esforços para garantir um elevado nível de segurança das operações *offshore* de petróleo e gás, tendo inspecionado 485 instalações (em comparação com 248 em 2021). Um Estado-Membro (Países Baixos) comunicou uma medida coerciva.

Não se registaram acidentes graves em 2022. O número total de incidentes aumentou de 26, em 2021, para 37, em 2022. Os Estados-Membros não comunicaram vítimas mortais, mas registaram 44 feridos e 4 feridos graves.

Ao longo de 2022, devido a considerações geopolíticas, algumas instalações que deveriam ter sido desativadas retomaram as operações, em condições seguras, a fim de garantir a segurança do aprovisionamento na UE, o que pode explicar o aumento do número de incidentes. As autoridades dos Estados-Membros tomaram medidas para resolver as causas dos incidentes registados e corrigir os mesmos. Se necessário, serão realizadas investigações e, eventualmente, tomadas medidas coercivas.

Em conclusão, graças às inspeções obrigatórias e às medidas tomadas em conformidade com a Diretiva Segurança *Offshore*, não se registaram impactos negativos substanciais nas operações *offshore* de petróleo e gás.

Para manter este nível de segurança elevado, a Comissão continua a trabalhar em estreita colaboração com o Grupo de Autoridades *Offshore* da União Europeia (EUOAG). O EUOAG promove boas práticas para que todas as operações sejam realizadas em segurança e presta assistência às autoridades nacionais representadas no grupo.